



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 76

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2017

ANO VI



SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS 1208

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN - Requer Voto de Louvor para os Policiais Militares da 2ª Companhia de Policiamento Ostensivo, do 2º Batalhão da Polícia Militar, localizado no município de Ji-Paraná/RO, interior do Estado de Rondônia, conforme ações meritórias anexo.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XII do Regimento Interno, requer Voto de Louvor, para os Policiais Militares da 2ª Companhia de Policiamento Ostensivo, do 2º Batalhão da Polícia Militar, localizado no município de Ji-Paraná/RO, interior do Estado de Rondônia, conforme ações meritórias anexo.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo deste requerimento de Voto de Louvor, é o reconhecimento dos relevantes serviços prestados pelos policiais militares relacionados abaixo, da 2ª Companhia de Policiamento Ostensivo, do 2º Batalhão de Polícia Militar, localizado na cidade de Ji-Paraná.

HISTÓRICO FUNCIONAL DESTES POLICIAIS

CAP PM RE 007498-4 RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO
ASP. OF PM RE 07300-7 FERNANDO SANTOS SOUZA

2º SGT PM RE 06174-3 WALACE JOSÉ DA COSTA
2º SGT PM RE 05937-4 NEUZI CALIXTO
3º SGT PM RE 05762-5 ALEXANDRE MAXILIANO MORAIS
3º SGT PM RE WANDERLAN PEREIRA SODRÉ
CB PM RE 06543-8 LOIDE LAZARA DA SILVA
CB PM RE 06357-1 HILÁRIO GONÇALVES PIRES
CB PM RE 07487-9 JHONATAS CORTES ROSA
CB PM RE 07599-0 EDGAR RODRIGUES TREVISAM SEGUNDO
CB PM RE 07312-4 MACSON DINIZ E SILVA
CB PM RE 07323-9 WENNES DE LIMA MEDEIROS
CB PM RE 07142-5 MARLENE REGIANE COUTINHO
CB PM RE 07342-3 MARCIO LOURENÇO DA CONCEIÇÃO
CB PM RE 07484-3 JOSÉ VANDERLEI DE SOUZA
CB PM RE 07664-8 RONI COSTA REIS
CB PM RE 08811-3 RACHEL MARCIA BERNARDI CREPALDI
CB PM RE 08614-8 ROGÉRIO RAMOS
CB PM RE 08597-1 DAIANE GOMES DE ALMEIDA
CB PM RE 08774-4 MAXZALEM JOSÉ ALVES ROCHA
CB PM RE 08439-5 EDILSON FEITOSA MENEZES
CB PM RE 08644-6 HECMONY LUCIO DA SILVA
CB PM RE 08618-8 ROGERIO CHAGAS DE SENA
CB PM RE 08767-3 LEONIDAS FELIX DE SOUZA
CB PM RE 07731-5 RENATO CLAUDIO PAIXAO LEMOS
CB PM RE 07741-1 ALEX MOREIRA DOS SANTOS
CB PM RE 07940-6 JOSIMAR RODRIGUES DE FREITAS
SD PM RE 07832-0 MARCOS CESAR DA SILVA
SD PM RE 08632-0 SIDNEY TRINDADE MACEDO
SD PM RE 08448-6 FABIO FELIX DOS SANTOS
SD PM RE 07877-9 ADENILSON NASCIMENTO PEREIRA
SD PM RE 09269-5 MOACIR DO CARMOS DOS SANTOS
SD PM RE 09234-9 ERNANDES BATISTA AMBROSIO
SD PM RE 09234-3 EZEQUIEL PEDRASSOLI
SD PM RE 09233-2 EDIVALDO ALVES DA SILVA
SD PM RE 09233-6 EDER DE ALMEIDA BARBOSA
SD PM RE 09277-2 RONILDO MELO DE ASSIS
SD PM RE 08986-0 ALEX PINHEIRO
SD PM RE 09234-2 ESDRAS SILVA MONTEIRO
SD PM RE 09235-5 ELIAS BATISTA MODESTO NETO
SD PM RE 09262-0 LEANDRO MRCO LOPES

MESA DIRETORA

Presidente: MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente: EDSON MARTINS
2º Vice-Presidente: EZEQUIEL JUNIOR

1º Secretário: EURÍPEDES LEBRÃO
2º Secretário: ALEX REDANO
3º Secretário: DR. NEIDSON
4ª Secretária: ROSÂNGELA DONADON

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Carlos Alberto Martins Manvailer
Departamento legislativo - Huziel Trajano Diniz
Divisão de Publicações e Anais - Róbison Luz da Silva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

SD PM RE 09452-3 SILVANO DUARTE FÉLIX
SD PM RE 09507-7 RODINEIA NUNES DE SOUZA

Face o exposto, é que peço aos nobres Pares aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 12 de abril de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON - PV - Requer a realização de Audiência Pública, no dia 24 de abril de 2017, com o objetivo de debater sobre a “Segurança nas Escolas”.

O Parlamentar que subscreve, requer a Mesa Diretora, na forma regimental, a realização de Audiência Pública no dia 24 de abril de 2017, com o objetivo de debater sobre a “Segurança nas Escolas”.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A escola é berço do conhecimento e deve ser protegida para que os alunos tenham um ensino de qualidade e para que professores possam trabalhar sem medo.

Nos últimos tempos se tem vista muita violência no âmbito escolar, sejam ataques a alunos, em casos que envolve inclusive morte, ou contra professores.

Diante da conjuntura que se apresenta e da necessidade de debater sobre o assunto em busca de soluções práticas e legislativas, que se pede o apoio e voto de Vossas Excelências para aprovação desse Requerimento.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2017
Dep. Anderson do SINGEPERON - PV

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON - PV - Requer a realização de Audiência Pública, no dia 08 de maio de 2017, com o objetivo de debater sobre a “Segurança Prisional nas Unidades Hospitalares do Estado de Rondônia.”

O Parlamentar que subscreve, requer a Mesa Diretora, na forma regimental, a realização de Audiência Pública no dia 09 de maio de 2017, com o objetivo de debater sobre a “Segurança Prisional nas Unidades Hospitalares do Estado de Rondônia.”

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Esta audiência visa debater sobre as condições atuais e as possíveis necessidades, humanas e estruturais, nas unidades hospitalares do Estado de Rondônia que possuem apenas, portanto, que é necessário haver segurança prisional.

Recebemos denúncia poucos dias quanto à falta total de condições de trabalho dos profissionais que exercem suas atividades nessas unidades, motivo pelo qual é importante que o tema seja discutido e debatido à exaustão para que soluções sejam encontradas e posteriormente possam ser aplicadas pelo poder público.

Diante do exposto é que se pede o apoio e voto de Vossas Excelências para aprovação desse Requerimento.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2017
Dep. Anderson do SINGEPERON - PV

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN - Requer a Mesa Diretora, a realização de Audiência Pública, no dia 18 de maio de 2017, às 15h, com o objetivo de discutir e analisar o “Enfrentamento da Dependência Química no âmbito do Estado de Rondônia.”

O Parlamentar que subscreve, requer a Mesa Diretora, na forma regimental, nos termos dos artigos 105 c/c 181, inciso XIV, a realização de Audiência Pública no dia 18 de maio de 2017, às 15h, com o objetivo de discutir e analisar o “Enfrentamento da Dependência Química no âmbito do Estado de Rondônia.”

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A dependência química acaba por afetar não só a saúde do dependente químico, mas todas as áreas de sua vida e família, bem como os demais espaços onde estabelece relações. Esse processo desestabiliza a qualidade e as possibilidades de convivência laboral e comunitária, envolve grave riscos à segurança, pois o submundo do tráfico de drogas, arregimenta, muitas vezes, crianças muito jovens, impõe suas próprias leis e impedem a superação desse drama, já bastante complexo.

Trata-se, portanto, de uma problemática social grave, que afeta a todos nas mais diversas faixas etárias e classes sociais, mas especialmente os mais jovens e os mais pobres estão sujeitos à suas repercussões mais nefastas, na medida em que são restritas as possibilidades de apoio e alternativas de proteção efetiva.

Há de ressaltar que o tem sido debatido mundialmente, não só na busca por troca de experiências exitosas, para o enfrentamento da dependência química, mas também no sentido de inibir o tráfico, muitas vezes, associado a outras expressões de criminalidade, como comércio ilegal de armas, furtos, sequestros, entre outras atividades ilícitas e etc.

Neste sentido, a audiência pública busca discutir e analisar ações para o enfrentamento da dependência química, envolvendo, vários setores da sociedade (governo, população, entre outros).

Face ao exposto, é que peço aprovação aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 18 de abril de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN - Requer Voto de Louvor, para os Policiais Militares do 2º Grupamento do 4º Pelotão da 3ª Companhia de Policiamento Ostensivo, do 2º Batalhão da Polícia Militar do município de Vale do Paraíso-RO, conforme ações meritórias em anexo.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XII do Regimento Interno, requer Voto de Louvor, para os Policiais Militares do 2º Grupamento

do 4º Pelotão da 3ª Companhia de Policiamento Ostensivo, do 2º Batalhão da Polícia Militar do município do Vale do Paraíso-RO, conforme ações meritórias em anexo.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo deste requerimento de Voto de Louvor, são devidos o Reconhecimento do Comandante do 2º Grupamento do 4º Pelotão da 3ª Companhia de Policiamento Ostensivo, 2º SGT João Batista Mendes da Silva, solicitou para os militares relacionados abaixo a devida comenda, com as devidas justificativas, que segue na propositura ora apresentada.

RELAÇÃO DE MILITARES AGRACIADOS:

2º SGT PM RE 04590-7 João Batisda Mendes da Silva, Comandante;
CB PM RE 07630-6 Ricardo Prates Fernandes;
CB PM RE 08605-7 ALDEMIR CAVALCANTE COSTA JUNIOR;
CB PM RE 07958-2 ELIENAI ALVES FERNANDES;
CB PM RE 07622-4 JOELSON RODRIGUES;
SD PM RE 0925903 LUCAS HENRIQUE GOIS;
SD PM RE 09441-4 ODINESCLEI ROSA DE OLIVEIRA;
SD PM RE 09405-6 EDVALDO DE OLIVEIRA SOBRINHO;
SD PM RE 09497-0 EDMILSON NUNES DE PEREIRA;
SD PM RE 09497-8 MELQUISEDEQUE OLIVEIRA SOUZA;

Face ao exposto é que peço aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 12 de abril de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid - PM

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN -
Requer Voto de Louvor, para os Policiais Militares do 3º Grupamento do 2º Pelotão da 3ª Companhia de Policiamento Ostensivo, do 2º Batalhão da Polícia Militar do município de Teixerópolis, conforme ações meritórias em anexo.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XII do Regimento Interno, requer Voto de Louvor, para os Policiais Militares do 3º Grupamento do 2º Pelotão da 3ª Companhia de Policiamento Ostensivo, do 2º Batalhão da Polícia Militar do município de Teixerópolis, conforme ações meritórias em anexo.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo deste requerimento de Voto de Louvor, são devidos o Reconhecimento do Comandante do 3º Grupamento do 2º Pelotão da 3ª Companhia de Policiamento Ostensivo, 3º SGT Francisco Clovis da Silva, solicitou para os militares relacionados abaixo a devida comenda, com as devidas justificativas, que segue na propositura ora apresentada.

3º SGT PM RE 06331-3 FRANCISCO CLOVIS DA SILVA, COMANDANTES;
CB PM RE 07282-1 ATEONE ALVES RESENDE;
CB PM RE 08455-7 CLAUDEMIR CARVALHO DA SILVA ALMEIDA;
CB PM RE 07934-0 FABIO JULIO MONTALVÃO DE ALMEIDA;
SD PM RE 09240-4 FABIO CRISTIANO ROSSATO;
SD PM RE 09256-7 JOSIVALDO CARLOS DE OLIVEIRA;
SD PM RE 09242-6 GILSON ALBINO DA SILVA;

SD PM RE 09389-8 AGNALDO COSTA FERREIRA;
SD PM RE 09527-8 DEIVISON NONTA;
SD PM RE 09547-9 MARCOS VINICIUS VIEIRA GONÇALVES.

Face ao exposto é que peço aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 12 de abril de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid - PM

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON - PV -
Requer à Mesa Diretora que solicite ao Poder Executivo, notadamente ao Diretor-Geral da Polícia Civil, informações sobre Concurso Público da Polícia Civil.

O Parlamentar que abaixo subscreve, requer à Mesa Diretora que solicite ao Poder Executivo, notadamente ao Diretor-Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 46 e c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, informações sobre o Concurso Público da Polícia Civil lançado pelo edital nº 001/2014/SESDEC/PC/CONSUPOL, especialmente sobre:

- 1)Previsão de datas dos novos cursos de formação;
- 2)Quantidade de pessoas a serem convocadas para o curso; e
- 3)Previsão de datas e quantidades de novas nomeações.

Esta solicitação visa atender pedido de inúmeros candidatos aprovados no concurso ciado, que aguardam ansiosamente que o Estado os convoque.

É público e notório que a Polícia Civil necessita desses Profissionais, pois seu efetivo é diminuto diante das inúmeras atribuições e responsabilidades.

Diante disso, solicito apoio dos nobres pares para aprovar o requerimento.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2017.
Dep. Anderson do SINGEPERON - PV

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES - PSDB - Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de patrolamento e cascalhamento dos pontos críticos, das estradas vicinais dos assentamentos: Paulo Freire I, Paulo Freire II, Bela Vista, e Oziel, no Município de Nova Brasilândia.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de patrolamento e cascalhamento dos pontos críticos, das estradas vicinais dos assentamentos: Paulo Freire I, Paulo Freire II, Bela Vista, e Oziel, no Município de Nova Brasilândia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nossa propositura tem a finalidade de indicar ao Poder Executivo a necessidade de recuperação (patrolamento e cascalhamento) dos pontos críticos das estradas vicinais dos assentamentos: Paulo Freire I; Paulo Freire II; Bela Vista; e Oziel, no município de Nova Brasilândia.

Tal indicação visa para atender a antiga reivindicação da comunidade dos assentamentos que transitam diariamente pelas estradas vicinais onde a mesma se encontra em péssimo

mas condições de trafegabilidade, aumentando o tempo de percurso e o risco de graves acidentes.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2017.
Dep. Laerte Gomes – PSDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO MESA DIRETORA – Acrescenta inciso XIV ao artigo 2º de Resolução nº 262, de 26 de março de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e u promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta-se o inciso XIV no artigo 2º da resolução 262, de 26 de março de 2014, com a seguinte redação: “XIV – aquisição de serviços gráficos e/ou cópia xerográfica de formulário de pesquisa referente a satisfação e necessidade da população para auxiliar nas atividades parlamentares.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2017.
Dep. Maurão de Carvalho – Presidente
Dep. Edson Martins – 1º Vice Presidente
Dep. Ezequiel Junior – 2º Vice Presidente
Dep. Lebrão – 1º Secretário
Dep. Alex Redano – 2º Secretário
Dep. Dr. Neidson – 3º Secretário
Dep. Rosangela Donadon – 4º Secretária

PROJETO DE LEI MESA DIRETORA – Altera o inciso II do § 1º do artigo 4º da Lei nº 3985/2017 e dá outras Providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do § 1º do artigo 4º da Lei 3.985 de 21 de fevereiro de 2017, que “Institui no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia o Plano de Aposentadoria Incentivada (PAI), destinado aos servidores do seu quadro efetivo que preencham os requisitos para a aposentadoria voluntária e dá outros providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º
§ 1º

II – em parcelas mensais, segundo cronograma de desembolso definido pela Secretária geral da ALE/RO, iniciando-se pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação do ato de aposentadoria, juntamente com as verbas rescisórias, devendo:

a) Serem disponibilizando no mínimo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais para pagamento exclusivamente das despesas decorrentes desta Lei;

b) Para fins de pagamento, deverá obedecer a ordem cronológica da publicação da aposentadoria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2017.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2017.
Dep. Maurão de Carvalho – Presidente
Dep. Edson Martins – 1º Vice Presidente
Dep. Ezequiel Junior – 2º Vice Presidente
Dep. Lebrão – 1º Secretário
Dep. Alex Redano – 2º Secretário
Dep. Dr. Neidson – 3º Secretário
Dep. Rosangela Donadon – 4º Secretária

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN – Requer VOTO DE LOUVOR, para os Bombeiros Militares do 2º SUBGRUPAMENTO, DO 2º GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, localizado no Municípios de Ouro Preto do Oeste-RO, conforme consta nas ações meritórias em anexo.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XII, do Regimento Interno, REQUER VOTO DE LOUVOR, para os Bombeiros Militares do 2º SUBGRUPAMENTO, DO 2º GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, localizado no Municípios de Ouro Preto do Oeste-RO, conforme consta nas ações meritórias em anexo.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo deste requerimento de VOTO DE LOUVOR, são devidos o RECONHECIMENTO do Sub Comandante do 2º SUBGRUPAMENTO, DO 2º GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SUB CMT BM FRANCISCO DE A. MARCONE F. DO NASCIMENTO, solicitou para os bombeiros militares relacionados abaixo a devida comenda, com as devidas justificativas, que segue na propositura ora apresentada.

RELAÇÃO DE MILITARES AGRACIADOS:

1º TEN BM RE 0796-7 MÁRCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA, COMANDANTE;
2º TEN BM RE 0168-8 FRANCISCO DE A. MARCONE F. DO NASCIMENTO;
2º SGT BM RE 0217-5 ADÃO FREITAS FERREIRA;
2º SGT BM RE 0282-6 JAKES RODRIGUES;
2º SGT BM RE 0279-7 REGINALDO CUNHA DA COSTA;
3º SGT BM RE 0537-3 MAURO RODRIGUES COSTA FILHO;
3º SGT BM RE 0500-0 FABRÍCIO VIANA NERY;
3º SGT BM RE 0727-8 DANILO RODRIGUES DELEVIDOVE;
3º SGT BM RE 04779-5 OZIEL ALFREDO DE AQUINO;
3º SGT BM RE 0226-6 DANIEL CARLOS WALDRIGUES;
3º SGT BM RE 0288-8 GILBERTO DOS SANTOS CAMPOS;
3º SGT BM RE 0307-6 CLAYTON ALESSANDRO PONTES;
3º SGT BM RE 0510-3 FABRICIO MAGNOS SANTOS CAVALCANTE;
3º SGT BM RE 0347-8 JOSÉ LUIZ SOARES DE CARVALHO JÚNIOR;
AL SGT BM RE 0399-7 MARCIO ROGÉRIO DE LIMA PAIVA;
CB BM RE 0547-6 BIANCA DOS ANJOS DE SOUZA AQUINO;
CB BM RE 0480-0 WIRLEY ALVES DA SILVA;
CB PM RE 0512-7 MANOEL PORFIRO ALVES FILHO;
CB BM RE 0667-6 THAISON RENDRIG GIMENEZ DOS SANTOS;
CB BM RE 0668-4 MARJORYE BARBOSA LIMA;
CB BM RE 0610-7 AURO JUNIOR CAVATTI COLEHO;
CB BM RE 0739-5 JÉSSICA LOPES DE AZEVEDO;
CB BM RE 0743-6 DAVID MOURA SOARES;

CB BM RE 0745-0 LENNINE ANCELMO FREIRE FRAGA ROCHA;
CB BM RE 0778-5 FRANK CÉZAR FRITZ PENA;
SD BM RE 0833-7 WANDERSON PAGANINI;
SD BM RE 0838-7 GABRIEL DA SILVA ALVES;
SD BM RE 0849-2 LUIZ CARLOS ROSSENDY SOARES;
SD BM RE 0852-1 YURI FIGUEIRA AGUIAR.

Face o exposto, é que pelo aos nobres Pares a APROVAÇÃO do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2017.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB – Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de doação de terreno para atender as necessidades da nova sede que será construída, da Prefeitura do município de Jarú/RO.

O parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de doação de terreno Urbano denominado como lote 09, quadra 08, bloco “C”, situado na Rua Raimundo Cantanhede, s/nº, setor 02, no município de Jarú/RO, pertencente ao Tribunal de Justiça Estadual.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nossa propositura tem a finalidade de indicar ao Poder Executivo a necessidade de doação de lote urbano. Justifica-se tal propositura, que o terreno solicitado está acoplado a estrutura doada ao município, para nova sede Administrativa da Prefeitura, que comporte toda administração em um único local.

A presente doação proporcionará melhorias no município, resultante da economia de gastos com aluguel, podendo tal receita ser objeto de investimento em outros setores como por exemplo, saúde e educação.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2017.
Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB – Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de Gramar e cercar com Tela do Tipo Alambrado o Campo de Futebol do Abobão no Conjunto Cohab Floresta IV, na cidade de Porto Velho/RO.

O parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual a necessidade de “Gramar e cerca com Tela do Tipo Alambrado o Campo de Futebol do Abobão localizado na Rua São Miguel nº 1155, conjunto Cohab Floresta IV, na cidade de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente indicação faz necessária, uma vez que o local é utilizado diariamente com atividades físicas com alunos, bem como por jogos escolares. Porém o referido campo apresenta-se inadequado a essa prática, em razão de não ser gramado. Seria de grande valia para os munícipes daquela comunidade se a administração viabilizasse o plantio de grama no

campo acima referenciados faz necessária com base nos seguintes princípios. O futebol de campo é considerado o esporte mais popular do mundo; o esporte tem como objetivo primordial socializar e desenvolver valores humanos, além de contribuir para um melhor formação do corpo, além do mais, a prática do esporte, proporciona lazer, entretenimento e a formação de futuros atletas cidadãos.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2017.
Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV – Indica ao Poder Executivo a necessidade e estruturar a Escola de Estudos e Pesquisas Penitenciárias – ESEP para poder atender melhor os servidores e a comunidade.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo, notadamente à Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS, a necessidade de estruturar a Escola de Estudos e Pesquisas Penitenciárias – ESEP para poder atender melhor os servidores e a comunidade.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A indicação tem por objetivo expor a necessidade de estruturar a Escola de Estudos e Pesquisas Penitenciárias- ESEP.

Os cursos ministrados aperfeiçoam os conhecimentos e o trabalho dos servidores da Secretaria de Justiça, o que refletirá no melhor atendimento à sociedade.

Alguns itens necessários estão dispostos a seguir:

1. Itens Administrativos:

Acesso à Internet

Veículos

Notebook

Ar condicionado em pelo funcionamento

Orçamento para cursos

2. Itens para Cursos

Bastão tonfa (há disponibilidade na PM)

Protetores auriculares

Alvos (estão acabando os doados pelo DEPEN)

Armas que foram recolhidas

Abafador para instrutores

Grampeador de tapeceiros para fixar alvos

Impressora para confeccionar certificado.

3. Itens para Curso no Interior

Liberação de diárias

Liberação de equipamentos (armas, spark e cartuchos)

Disponibilidade de veículo com carroceria

4. Recurso e implementação do Projeto ESEP:

Projeto já apresentado ao Governador e aos secretários. Semelhante ao Proerd, da PM. Tem por objetivo aproximar o Agente da sociedade através de palestras em escolas, e no segundo momento trazer alunos de escolas públicas para práticas de artes maciais e aulas de informática no laboratório. Os computadores que havia na ESEP estão sendo distribuídos nas unidades.

Diante da real necessidade da ESEP, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2017.
Dep. ANDERSON DO SINGEPERON – PV

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV – Requer à Mesa Diretora que solicite ao Poder Executivo, notadamente ao Secretário de Estado da Educação, informações sobre o ônibus escolar para os alunos da EEEE Abnael Machado De Lima – CENE, no município de Porto Velho – RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, requer à Mesa Diretora que solicite ao Poder Executivo, notadamente ao Secretário de Estado da Educação, os termos do Art. 29 XVIII e XXXVI c/c Art. 46 e c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, informações sobre ônibus escolar para os alunos da EEEE Abnael Machado de Lima – CENE, no município de Porto Velho – RO, especialmente sobre:

- 1) Existe ônibus para atender os alunos dessa escola?;
- 2) Qual a frequência de atendimento do ônibus a esses alunos?;
- 3) Qual o custo com esse transportes?;
- 4) O ônibus escolar disponível, caso existia, está funcionando?;
- 5) Caso não esteja funcionando, qual o motivo e qual a previsão para que volte a operar normalmente?;
- 6) Caso não existia atendendo aos alunos, qual o motivo e qual a previsão de atendimento?;
- 7) Encaminhar cópia integral, preferencialmente em formato digital, do processo do contrato de prestação de serviço de transporte escolar para esses alunos e do contrato de manutenção.

Este requerimento visa obter informações sobre o atendimento de ônibus escolar para os alunos EEEE Abnael Machado de Lima – CENE, no município de Porto Velho – RO. Os alunos dessa escola necessitam de atendimento especial, motivo pelo qual o transporte escolar é imprescindível para que haja o comparecimento às aulas.

Diante disso, solicito apoio dos nobres Pares para aprovar o requerimento.

Plenário das Deliberações, 12 de abril de 2017.
Dep. ANDERSON DO SINGEPERON – PV

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV – Indica ao Poder Executivo a necessidade de retorno da sede da Federação de Atletismo Rondônia – FARO para o local anteriormente ocupado, localizado na sala 5, do Estádio Aluizio Ferreira.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo a necessidade de retorno da sede da Federação de Atletismo de Rondônia – FARO para o local anteriormente ocupado, localizado na sala 5, do Estádio Aluizio Ferreira.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A indicação tem por objetivo informar sobre a necessidade de retorno da sede da Federação de Atletismo de Rondônia – FARO para o local anteriormente cedido a 30 anos pelo Estado de Rondônia – FARO (sala 5, do Estádio Aluizio Ferreira), pois foi exposto por meio do Ofício nº 013/FARO-2017 (anexo)

que no final da década de 80, o Estado de Rondônia solicitou da União, por meio do Deputado Federal Pascoal Novaes, de Ariquemes, a doação de um terreno para a construção da sede da Federação de Futebol de Rondônia, isto sendo intermediado pelo seu 2º Vice Presidente Antônio de Araújo Queiroz, que atualmente presta seus serviços no setor de comunicação da SEDUC. Ato contínuo o Senhor Governador Jerônimo Garcia de Santana, autorizou a Secretária de Obras para que fizesse a construção, portanto a obra está lá.

Considerando assim, que já se passaram 4 anos após a retirada da Federação do Estádio Aluizio Ferreira para as devidas obras nas arquibancadas, já realizadas, então o melhor é o retorno da entidade que cuidava do espaço.

Salientando que o Estado tem por objetivo fomentar o desporto em Rondônia, principalmente, no que se pode legitimar as entidades alcançadas pelo advento da Lei 775/2014, que dispõe sobre a criação do Sistema Estadual do Desporto e Lazer, e os artigos da Constituição Estadual de Rondônia.

Pelo exposto, peço apoio para aprovação dos nobres parlamentares.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2017.
Dep. ANDERSON DO SINGEPERON – PV

REQUERIMENTO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB – “Requer à Mesa Diretora, que solicite ao Poder Executivo com cópia a Presidência da IDARON-RO, informações sobre: a correção e adequação ao plano de Carreira dos servidores do ano 2012, como também as regulamentações de benefícios previstos em lei e não regulamentados”.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora que seja solicitado ao Poder Executivo Estadual com cópia a Agência IDARON-RO, nos termos do artigo 29, XVIII, XXXVI c/c art. 31 § 3º, da Constituição Estadual IX, que solicite ao Poder Executivo, as informações a seguir discriminadas, no que tange, a correção e adequação ao Plano de Carreira dos servidores de 2012, como também as regulamentações de benefícios previstos e lei, e não regulamentos, e melhorias nas condições de trabalho e a estruturação dos escritórios locais.

JUSTIFICATIVA

Considerando que os servidores da Agência de Defesa Sanitária AgrosilvoPastoril do Estado de Rondônia (IDARON), em sua antiga luta por seus direitos e não tendo resposta e atenção adequada por parte das autoridades competentes, não encontrou outra alternativa a não ser decretar greve geral, a partir do dia 17/04/2017. Tal movimento trará grandes prejuízos em âmbito estadual, já a greve se dará exatamente no período de Campanha de Vacinação Contra a febre Aftosa (15/04/2017 a 15/05/2017).

Tal solicitação é algo que deve ser observado com bastante critério e atenção, pois isso trará consequências gravosas, caso haja nesse período um foco de febre aftosa, possibilidade altamente real, tendo em vista que fazemos fronteira com a Bolívia, onde inexistente o tratamento efetivo na prevenção da febre aftosa.

Vale rememorar que o trabalho realizado pela IDARON é modelo no círculo Nacional e Internacional, levando a ter destaque na Vigilância Sanitária, habilitando Rondônia a exportar sua produção para todo o mundo.

Diante da importância do trabalho desenvolvido pela IDARON, nada mais justo do que o atendimento às reivindicações, as quais estão dentro das possibilidades de atendimento pelo Poder Executivo Estadual.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 11 de abril de 2017.
Dep. Léo Moraes – PTB

REQUERIMENTO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB – “Requer a Mesa Diretora a realização de Audiência Pública no dia 19 de maio de 2017 às 15h para debatermos a Reforma Política e a possível Lista Fechada no País”.

O Parlamentar que o presente subscreve, ouvindo o plenário na forma regimental, requer a realização de Audiência Pública no dia 19 de maio de 2017 às 15h para debatermos a Reforma Política e a possível Lista Fechada no País

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,
A representação política, ao longo do tempo, foi exercida por representantes eleitos pertencentes aos partidos políticos. Dessa maneira, o vínculo com os eleitos constitui um dos desafios mais importantes para a democracia, seja no Brasil ou no resto do mundo. Dito isso, esclarecemos que a presente audiência pública abordará uma discussão, além do conceito de representação política e seus sentidos contemporâneos, sobre a questão da centralidade dos partidos políticos, e da aproximação com os eleitores, para discutir as diferenças, prós e contras do sistema eleitoral de lista fechada e de outros modelos semelhantes, inclusive o nosso atual sistema proporcional de lista aberta, a fim de levantar elementos para reflexão embasada sobre qual seria o melhor para o Brasil.

Estará o Brasil vivendo uma crise de representação política? O atual sistema eleitoral estaria contribuindo para ampliar a distância entre representantes e representados? Alguns sinais característicos dessa crise, como os elencados a seguir, nos ajudam a pensar: 1) o aumento da abstenção eleitoral; 2) os esvaziamento dos partidos; 3) crescimento da desconfiança dos cidadãos em relação à classe política e as instituições do país.

Desse modo, devemos ter em mente tais questões no momento de debatermos rumos para uma reforma política. Recentemente vem se buscando, no Congresso Nacional, um consenso em torno do sistema eleitoral proporcional de lista fechada.

Paralelamente, enquanto os sistemas majoritários – hoje não permitidos pela Constituição para a eleição dos deputados federais – tem funcionamento muito diferente, há sistemas eleitorais que se aproximam lista aberta, por mais que se frequentemente sejam apresentados pela imprensa e pelos políticos como muito diferentes. É o caso da própria lista brasileira, conforme será explicado. Proposta da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e do movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE) de um sistema proporcional em dois turnos seria, na verdade, uma forma de levar nossa aberta para um funcionamento mais próximo da lista fechada. A mais recente minirreforma, que incidiu nas últimas eleições para vereadores, por sua vez, deformou o sistema de lista aberta brasileiro,

com sérios problemas para representação, conforme se pretende explicar.

Um modelo interessante de lista fechada é a lei de lemas uruguaia, que fortalece os vínculos entre o Congresso e o Executivo. Outro sistema eleitoral sobre o qual paira muita desinformação e que tem semelhanças com a lista aberta e a lista fechada é o misto alemão. A análise e explicação desses modelos, seus prós e contras, contribuirá para um debate mais esclarecido sobre a melhor opção para o Brasil. Esperamos contribuir com uma discussão de alto nível nesta audiência pública, debatendo sobre um tema de grande relevância para futuro da democracia brasileira.

Face o exposto, é que pedimos aos nobres pares aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 11 de abril de 2017.
Dep. Léo Moraes – PTB

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN – Requer VOTO DE LOUVOR, para os Policiais Militares do 3º PELOTÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO DE FRONTEIRA, do 2º Batalhão da Polícia Militar, localizado no município de São Francisco do Guaporé-RO, conforme consta nas ações meritórias em anexo.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XII, do Regimento Interno, Requer VOTO DE LOUVOR, para os Policiais Militares do 3º PELOTÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO DE FRONTEIRA, do 2º Batalhão da Polícia Militar, localizado no município de São Francisco do Guaporé-RO, conforme consta nas ações meritórias em anexo.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo deste requerimento de VOTO DE LOUVOR, são devidos o RECONHECIMENTO do Comandante do 3º PELOTÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO DE FRONTEIRA, CMT PM PAULO ROGÉRIO AMORIM, conforme ofício nº 012/3º PEL PO FRON-2017, solicitou para os militares relacionados abaixo a devida comenda, com as devidas justificativas, que segue na propositura ora apresentada.

RELAÇÃO DE MILITARES AGRACIADOS:

2º SGT PM RE 05941-5 PAULO ROGÉRIO AMORIM, COMANDANTE;

2º SGT PM R 04645-6 SAMUEL RODRIGUES ALVES DOS ANJOS;

3º SGT PM RE 09389-5 ADRIANO JOSÉ BORGES;

CB PM RE 06323-4 ERASMO LOPES DOS REIS;

CB PM RE 07638-0 VALDECI ERNESTO DA SILVA;

CB PM RE 07667-3 SERGIO MURILO SILVA SANTOS;

SD PM RE 07996-6 SILVANO PEREIRA ROCHA

SD PM RE 08743-1 RICARDO MAGALHÃES ESPINDOLA;

SD PM RE 08383-5 ALEX SANDRO MACHADO RAGNINI;

SD PM RE 09248-9 JOABE LOPES PETERSON;

SD PM RE 09395-9 CHARLES GOMES SIQUEIRA;

SD PM RE 09399-6 DAVID GUEDES PEREIRA;

SD PM RE 09424-3 JÉOVA ALMEIDA GUIRRA;

SD PM RE PABOLA CRISTINE DE ARAÚJO E SILVA;

SD PM RE 09397-4 CLEISSON CARLOS SILVA;

SD PM RE 09401-6 DIEGO PEREIRA FERNANDES ROSA;

SD PM RE 09543-2 KALYTON DE SOUZA RAMOS;

SD PM RE 05411-6 ELIAS DE ARAÚJO LOPES;

SD PM RE 09554-2 ROMULO AMORIN LIMBERGER;
SD PM RE 09532-4 EVALDO NERY RIBEIRO BRITO;
SD PM RE 09531-0 ELIABE CARLOS CARDOSO ARAÚJO

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a APROVAÇÃO do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 04 de abril de 2017.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN –
Requer VOTO DE LOUVOR, para os Policiais Militares do 2º GRUPAMENTO, DO 2º PELOTÃO, DA 3ª COMPANHIA DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, do 2º Batalhão da Polícia Militar do Município de Urupá-RO, conforme ações meritórias em anexo.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XII, do Regimento Interno, Requer VOTO DE LOUVOR, para os Policiais Militares do 2º GRUPAMENTO, DO 2º PELOTÃO, DA 3ª COMPANHIA DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, do 2º Batalhão da Polícia Militar do Município de Urupá-RO, conforme ações meritórias em anexo.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo deste requerimento de VOTO DE LOUVOR, são devidos o RECONHECIMENTO do Comandante do 2º GRUPAMENTO, DO 2º PELOTÃO, DA 3ª COMPANHIA DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, do 2º Batalhão da Polícia Militar, 2º SGT RENATO ASSIS DE FREITAS, solicitou para os militares relacionados abaixo a devida comenda, com as devidas justificativas, que segue na propositura ora apresentada.

RELAÇÃO DE MILITARES AGRACIADOS:

2º SGT PM RE 07924-4 RENATO ASSIS DE FREITAS –
COMANDANTE;
CB PM RE 07317-4 ROBERTO ASSIS DE FREITAS;
CB PM RE 07322-7 WANDERSON MATEUS DANTAS;
CB PM RE 07304-5 ELTON GOMES COIMBRA;
CB PM RE 07474-0 EUGÊNIO ROCHA GOMES LIMA;
CB PM RE 08654-2 JOSÉ ROMERO NUNES MARINHO;
SD PM RE 07836-0 JOÃO ALVES DE AQUINO NETO;
SD PM RE 09452-1 SIDNEI DA SILVA DELFINO;
SD PM RE 09426-7 JOCIELE KLOSS DONÁ;
SD PM RE 09492-2 GILMAR RODRIGUES MENDES JÚNIOR;
SD PM RE 09494-0 CLODOALDO CLAIR DOS SANTOS;
SD PM RE 09498-5 SOLANGE BORDINI MENDES;
SD PM RE 09510-4 ANAILTON ALENCAR DA SILVA

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a APROVAÇÃO do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 12 de abril de 2017.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN –
Requer VOTO DE LOUVOR, para os policiais militares da 2ª Companhia, Pelotão de Policiamento Ostensivo, do 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, localizado no Município de Presidente Médici, interior do Estado de Rondônia, conforme ações meritórias anexo.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XII, do Regimento Interno, REQUER VOTO DE LOUVOR, para os policiais militares da 2ª Companhia, Pelotão de Policiamento Ostensivo, do 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, localizado no Município de Presidente Médici, interior do Estado de Rondônia, conforme ações meritórias anexo.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo deste requerimento de VOTO DE LOUVOR, é o RECONHECIMENTO dos relevantes serviços prestados pelos policiais militares, relacionados abaixo, da 2ª Companhia, Pelotão de Policiamento Ostensivo, do 2º Batalhão de Polícia Militar, localizado na cidade de Presidente Médici.

HISTÓRICO FUNCIONAL DESTES POLICIAIS

1º TEN PM RE 08565-3 FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA

1º SGT PM RE 03854-0 NILTON SUDÁRIO DE JESUS

2º SGT PM RE 05337-0 ALAIRTON JOSÉ VICENTIN

2º SGT PM RE 04562-2 ELIEL MARTINS REIS

2º SGT PM RE 04789-0 JOÃO BATISTA ANDRÉ

3º SGT PM RE 05379-6 WILSON JOSÉ PEIXOTO

3º SGT PM RE 09455-0 TIAGO NUNES NEGRISOLI

3º SGT PM RE 06286-0 DIONES FLÁVIO SIMÕES

AL SGT PM RE 06493-9 SÉRGIO JOSÉ

AL SGT PM RE 07500-5 RONILTON ALVES DA SILVA

AL SGT PM RE 07489-3 JANDIR JORGE FELBER

AL SGT PM RE 07271-6 JOSÉ AMORIM FILHO

CB PM RE 07277-8 ANDRÉ SOARES DOS SANTOS

CB PM RE 07258-4 JULIANA LOPES GUARIENTO

CB PM RE 07423-3 ROGÉRIO GOMES DA FONSECA

CB PM RE 07515-8 ADRIANO LEITE SILVA

CB PM RE 07522-5 LADILSON MOURA DE SOUZA

CB PM RE 07628-4 LUIZ ANTONIO APARECIDO ELEUTERIO

CB PM RE 08371-9 JAKSON LEMES DE ASSIS

CB PM RE 07459-2 ZAQUEU BARBOSA PEIXOTO

CB PM RE 08446-6 ÉRCULES CARVALHO

SD PM RE 08451-7 GIDEÃO TOMAS DE SOUZA

SD PM RE 09263-4 MARCOS PEREIRA RIOS

SD PM RE 09271-6 OSEIAS TOSTES PAIVA

SD PM RE 09504-4 OZIEL GOMES DE OLIVEIRA

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a APROVAÇÃO do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 12 de abril de 2017.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN –
Requer VOTO DE LOUVOR, para os bombeiros militares do 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR, localizado no município de Ji-Paraná, interior do Estado de Rondônia, conforme ações meritórias anexo.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XII, do Regimento Interno, Requer VOTO DE LOUVOR, para os bombeiros militares do 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR, localizado no município de Ji-Paraná, interior do Estado de Rondônia, conforme ações meritórias anexo.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo deste requerimento de VOTO DE LOUVOR, é o RECONHECIMENTO dos relevantes serviços prestados pelos bombeiros militares, relacionados abaixo, do 2º GRUPAMENTO DE COMBEIROS MILITAR, localizado no município de Ji-Paraná.

HISTÓRICO FUNCIONAL DESTES BOMBEIROS

1º TEN BM RE 20000185-8 JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
 2º TEN BM RE 2000158-5 JOÃO FAUSTINO DOS SANTOS
 STEN BM RE 2000179-3 GIOVANE MENDES DE FIQUEIREDO
 STEN BM RE 2000174-3 OSCAR BIZZO
 1º SGT BM RE 2000142-0 CILAS FRAUZINO
 1º SGT BM RE 2000335-1 LUIZ RICARDO DOS SANTOS
 1º SGT BM RE 20000186-0 DANIELLE CRISTIAN DE MELO
 GARRET DA SILVA
 1º SGT BM RE 20000248-6 ANDERSON JUNIOR ALVES LIMA
 2º SGT BM RE 200005460-4 RENALDO RIBEIRO DA SILVA
 2º SGT BM RE 20000206-0 GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
 2º SGT BM RE 20000270-9 WALDEVINO FERREIRA NETO
 2º SGT BM RE 20000215-1 ADEMIR WIONCZAK
 2º SGT BM RE 20000242-4 MARYLAY LUZ DA SILVA
 3º SGT BM RE 20000501-2 ALEX NILO OLIVEIRA DOS SANTOS
 3º SGT BM RE 20000679-3 WESLEY DE CASTRO NASCIMENTO
 3º SGT BM RE 20000647-0 VILMAR FLÁVIO SIMÕES
 3º SGT BM RE 20000599-5 JOLIAN INÁCIO GALDINO
 3º SGT BM RE 20000748-6 DANIEL SIQUEIRA DE FREITAS
 CB PM RE 2000413-5 PAULO CESAR SANTOS SOUZA
 CB BM RE 20000471-9 CLEDJANE RAMOS MENDES PAIXÃO
 CB BM RE 20000508-6 DALTO DOS SANTOS DE SOUSA
 CB BM RE 20000525-6 SÉRGIO FERNANDES SOARES DO NASCIMENTO
 CB BM RE 20000543-8 RAIMUNDO JUCÉLIO DA CONCEIÇÃO
 CB BM RE 20000400-6 JUNIOR ARENHART
 CB BM RE 20000516-5 CRISTIANO FERREIRA BATISTA
 CB BM RE 20000527-0 ELIEL GARCIA DA SILVA
 CB BM RE 20000451-3 ANE PRISCILA GONÇALVES ARENHART
 CB BM RE 20000515-3 RODRIGO FERREIRA RODRIGUES SOUTO
 CB BM RE 20000518-9 EVANDRO ROCHA DE ALBUQUERQUE
 CB BM RE 20000709-6 RENAN SOTERO BUENO AIRIS
 CB BM RE 20000613-5 ELLENJONHENES SOUSA RODRIGUES
 CB BM RE 20000628-6 JONATAS LUIZ DA SILVA SALES
 CB BM RE 20000759-1 CLEDERSON SOUZA DURANS
 CB BM RE 20000732-1 JOÃO PAULO DE JESUS ALVES
 CB BM RE 20000735-7 JONAS DE CARVALHO MARIANO
 CB BM RE 20000768-2 ANTONIO ALLAN DA SILVA LEITE
 CB BM RE 20000762-0 LUIZ EDUARDO DE CARVALHO MARQUES
 SD BM RE 200000808-7 ELEXANDRO EGUEZ EVARISTO
 SD BM RE 200000823-4 WESLEY JAN KASPRZAK
 SD BM RE 200000824-6 RODRIGO VIEIRA DE CASTRO
 SD BM RE 200000834-9 THARCISO OLIVEIRA NUNES
 SD BM RE 200000836-3 WILLIAN VIEIRA VELOSO
 SD BM RE 200000839-9 RAFAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
 SD BM RE 200000845-4 RAFAEL RANCONI BEZERRA
 SD BM RE 200000848-0 LUCAS DA SILVA GUILHERME
 SD BM RE 200000851-9 JANDERSON DE SALES
 SD BM RE 200000859-5 JHONATAN ENDRISSE SANTOS FERREIRA
 SD BM RE 200000868-6 WEVERSON BASTOS DE OLIVIERA
 SD BM RE 200000869-8 VINICIUS ALEXANDRE DO VALE FERRONI
 SD BM RE 200000874-1 EDMAR ALVES ARNALDO JUNIOR
 SD BM RE 200000878-9 ANDREY MISTRELO HEIMBURG.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a APROVAÇÃO do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 12 de abril de 2017.

Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PMDB – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER/RO, a necessidade de fazer manutenção tapa-buraco e recapeamento asfáltico da Av. 03 de dezembro, numa extensão de 4 km, no Distrito de União Bandeirantes, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, através do DER/RO, a necessidade de seja feito, a manutenção tapa-buraco e recapeamento asfáltico da Av. 03 de dezembro, numa extensão de 4 km, no Distrito de União Bandeirantes, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

O objetivo da presente proposição, é indicar ao Governo do Estado, através do DER/RO, a manutenção, operação tapa-buraco e recapeamento asfáltico da Av. 03 de dezembro, numa extensão de 4 km, na área urbana do Distrito de União Bandeirantes, no município de Porto Velho/RO.

A Av. 03 de dezembro, é uma via urbana principal de União Bandeirantes. E o asfalto existente nos 4 km, de extensão, está deteriorado em função das chuvas do inverno amazônico e o trânsito de caminhões e carretas pela principal avenida, o que tem feito estragos no asfalto. Ante a esses problemas, pedimos ao Governo através do DER/RO, realizar a recuperação da principal avenida de União Bandeirantes. Conhecendo do problema, solicitamos ao Governo do Estado, que atenda a reivindicação dos mais de 20.000 habitantes daquele distrito.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares, para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 21 de março de 2017.

Dep. Jean Oliveira – PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN – Requer à Mesa Diretora, cópia na íntegra dos documentos, no que tange a Mensagem nº 78, de 10 de abril de 2017, referente ao Projeto de Lei, que “Autoriza o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN expedir boleto e/ou guia de contribuição social voluntária na forma que especifica.”

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI c/c art. 31, § 3º e art. 46, parágrafo único, da Constituição Estadual, bem como, do art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

Cópia na íntegra do processo administrativo;

Exposição de motivos;

Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei à esta Casa de Leis, mediante a mensagem nº 78, de 10 de abril de 2017, que tem a finalidade de autorizar o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN expedir boleto e/ou guia de contribuição social voluntária na forma que especifica.

Com base nas atribuições deste Parlamentar em fiscalizar os atos do Poder Executivo e da Administração Indireta, previsto no art. 29, XVIII e XXXVI da Constituição do Estado, vejamos:

Art. 29 – Compete privativamente à Assembleia Legislativa: XVIII – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXVI – fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Face o exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2017.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN – Requer à Mesa Diretora, cópia na íntegra dos documentos, no que tange a **Mensagem nº 77**, de 10 de abril de 2017, referente ao Projeto de Lei, que “Altera dispositivo da Lei nº 1.473, de 13 de maio de 2005, que concede crédito presumido nas operações de saída interestadual de mercadoria importada do exterior.

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI c/c art. 31, § 3º e art. 46, parágrafo único, da Constituição Estadual, bem como, do art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

- cópia na íntegra do processo administrativo;
- exposição de motivos;
- parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;
- indicar impacto financeiro, do Projeto de Lei em epígrafe, nos moldes do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei à Casa de Leis, mediante a mensagem nº 77, de 10 de abril de 2017, que tem a finalidade de alterar dispositivos da Lei nº 1.473, de 13 de maio de 2005, que concede crédito presumido nas operações de saída interestadual de mercadoria importada do exterior.

Com base nas atribuições deste Parlamentar em fiscalizar os atos do Poder Executivo e da Administração Indireta, previsto no art. 29, XVIII e XXXVI c/c art. 46, parágrafo único da Constituição do Estado, vejamos:

Art. 29 – Compete privativamente à Assembleia Legislativa: XVIII – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXVI – fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Igualmente,

Art. 46 – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único – Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2017.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN – Requer voto de louvor, para os Policiais Militares do 2º Grupamento, do 3º Pelotão, da 3ª Companhia de Policiamento ostensivo, do 2º batalhão da Polícia Militar, do município de Nova União/RO, conforme ações meritórias em anexo.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XII, do Regimento Interno, requer voto de louvor, para os Policiais Militares do 2º Grupamento, do 3º Pelotão, da 3ª Companhia de Policiamento ostensivo, do 2º batalhão da Polícia Militar, do município de Nova União/RO, conforme ações meritórias em anexo.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo deste requerimento de Voto de Louvor são devidos o reconhecimento do Comandante do 2º Grupamento, do 3º Pelotão, da 3ª Companhia de Policiamento ostensivo, 3º SGT Roberto Correa Costa, solicitou para os militares relacionados abaixo a devida comenda, com as devidas justificativas, que segue na propositura ora apresentada.

RELAÇÃO DE MILITARES AGRACIADOS:

3º SGT PM RE 06466-6 Roberto Correa Costa – Comandante;
CB PM RE 07483-1 José Max Ehlike Sarabia;
CB PM RE 07482-9 José Antônio Agapito;
SD PM RE 08460-8 Edelson Gomes Coimbra;
SD PM RE 09272-1 Osmar Fernandes Gomes;
SD PM RE 09279-8 Rafael Domingos da Silva;
SD PM RE 09232-0 Edmar Fagundes;
SD PM RE 09423-0 Jeferson Feliz Dantas;
SD PM RE 09394-2 Bruno Cesar Pinheiro Custódio;
SD PM RE 09389-4 Daniel Conceição de Mereiles.

Face o exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 12 de abril de 2017.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN

– Requer voto de louvor, para os Policiais Militares do 3º Grupamento, da 3ª Companhia de Policiamento ostensivo, do 2º Batalhão da Polícia Militar do município de Mirante da Serra/RO, conforme ações meritórias em anexo.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XII, do Regimento Interno, requer voto de louvor, para os Policiais Militares do 3º Grupamento, da 3ª Companhia de Policiamento ostensivo, do 2º Batalhão da Polícia Militar do município de Mirante da Serra/RO, conforme ações meritórias em anexo.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo deste requerimento de Voto de Louvor são devidos o reconhecimento do Comandante do 3º Grupamento, da 3ª Companhia de Policiamento ostensivo, 3º SGT André da Silva Amâncio, solicitou para os militares relacionados abaixo a devida comenda, com as devidas justificativas, que segue na propositura ora apresentada.

RELAÇÃO DE MILITARES AGRACIADOS:

3º SGT PM RE 07781-5 André da Silva Amâncio, Comandante;
CB PM RE 07508-1 Dioy da Silva Souza;
CB PM RE 07619-3 João Alberto Albergaria Filho;
CB PM RE 08475-9 Rodrigo Miranda Reis;
CB PM RE 07650-2 Gilvane da Rocha de Souza;
SD PM RE 07834-0 Marcos Bruno Vailante;
SD PM RE 08640-6 Flávio Gomes de Castro;
SD PM RE 09292-0 Wilker Pinto Mattos;

Plenário das Deliberações, 12 de abril de 2017.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN –

Requer voto de louvor, para os Policiais Militares do 2º Grupamento, do 2º Pelotão, da 4ª Companhia de Policiamento ostensivo de Fronteira, do 2º Batalhão da Polícia Militar do município de Alvorada D'Oeste/RO, conforme ações meritórias em anexo.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XII, do Regimento Interno, requer voto de louvor, para os Policiais Militares do 2º Grupamento, do 2º Pelotão, da 4ª Companhia de Policiamento ostensivo de Fronteira, do 2º Batalhão da Polícia Militar do município de Alvorada D'Oeste/RO, conforme ações meritórias em anexo.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo deste requerimento de Voto de Louvor são devidos o reconhecimento do Comandante do 2º Grupamento, do 2º Pelotão, da 4ª Companhia de Policiamento ostensivo de Fronteira, 1º SGT José Pereira dos Santos, solicitou para os militares relacionados abaixo a devida comenda, com as devidas justificativas, que segue na propositura ora apresentada.

RELAÇÃO DE MILITARES AGRACIADOS:

CB PM RE 07294-8 José Ortolane Filho;
CB PM RE 07266-3 Ismar José de Lima;
CB PM RE 07513-4 Alírio Silva Carvalho;

CB PM RE 07580-9 Leandro Pereira;
CB PM RE 07270-4 Gilvan Alves da Silva;
CB PM RE 07329-1 Ronielson Aparecido Babolim;
CB PM RE 08646-6 Janiel Alves de Freitas;
CB PM RE 07617-3 Jacson Ferreira;
SD PM RE 09278-8 Romildo José da Silva;
SD PM RE 09246-4 Messias Moreira Batista;
SD PM RE 09122-4 Cicero Cavalcante Pereira;
SD PM RE 09430-7 Karoel Winther;
SD PM RE 09406-8 Elias Fassi de Oliveira;
SD PM RE 09444-7 Rafael Luiz;
SD PM RE 09501-8 Elisangela Gomes Lopes.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a Aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 12 de abril de 2017.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Revoga o Artigo 230, caput e Parágrafo único, das Constituição do Estado de Rondônia.**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Constituição do Estado de Rondônia, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:**

Art. 1º Fica revogado o artigo 230, caput e parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos senhores membros da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa a presente Proposta de Emenda à Constituição do Estado de Rondônia, que tem por objetivo revogar o artigo 230, caput e parágrafo único, da Constituição Estadual.

Nobres Parlamentares, como é do conhecimento de Vossas Excelências, o referido artigo 230 da Constituição do Estado de Rondônia definiu como área de preservação permanente “a faixa de cinco quilômetros ao longo da margem direita do rio Guaporé em todo o seu curso no Estado de Rondônia,” vedando, nesse espaço territorial, o desenvolvimento de atividades agropecuárias e industriais.

Como se sabe, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Código Florestal, as denominadas áreas de preservação permanente consistem em áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas.

Atualmente, os limites das áreas de preservação permanente às margens de cursos d'água encontram-se definidos no artigo 4º, inciso I, alínea “a” a “e”, do Código Florestal (Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012) que estabelece faixas que vão de 30 (trinta) a 500 (quinhentos) metros, a depender da largura do curso d'água.

Nesse contexto, o que se constata é que a faixa de preservação permanente de 5 (cinco) quilômetros atualmente previstos no artigo 230 da Constituição Estadual encontra-se, a toda evidência, em desacordo com o disposto no artigo 4º, inciso I, alínea “a” a “e”, do Código Florestal, que, repita-se, prevê faixa de preservação permanente de, no máximo, 500 (quinhentos) metros nas margens de rios, a depender da largura do respectivo curso d’água.

Ora, como se sabe, a Constituição Federal, em seu artigo 24, incisos VI, VII e VIII, estabelece ser concorrente entre União, Estados e Distrito Federal a competência para legislar sobre meio ambiente, cabendo à União editar normas gerais e aos Estados e ao Distrito Federal a tarefa de complementá-las e suplementá-las. Por consequência, forçoso concluir que as normas editadas pelos Estados e Distrito Federal não podem contrariar as regras gerais conditas no Código Florestal, sob pena de serem consideradas inconstitucionais por invadirem a competência legislativa da União.

Nessa linha de pensamento, impede reconhecer que a presente Proposta de Emenda Constitucional tem por objetivo tão somente eliminar a contradição atualmente existente entre o artigo 230 da Constituição Estadual e o artigo 4º, inciso I, alínea “a” e “e”, do Código Florestal, contabilizando, assim, as normas complementares editadas pelo Estado de Rondônia com as normas gerais editadas pela união.

Vale ressaltar que a revogação ora proposta não tem o condão, por óbvio, de extinguir a área de preservação permanente atualmente existente ao longo do rio Guaporé, mas, isso sim, apenas readequá-la aos parâmetros estabelecidos no Código Florestal. É dizer: uma vez aprovada a presente Proposta de Emenda Constitucional, o rio Guaporé continuará margeado por uma ampla área de preservação permanente, cuja extensão variará de 30 (trinta) a 500 (quinhentos) metros, a depender da largura do curso d’água em questão, conforme determina o Código Florestal.

Portanto, como podem perceber Vossas Excelências, a presente Proposta de Emenda Constitucional objetiva, em síntese, harmonizar a Constituição do Estado de Rondônia com as normas gerais editadas pela União, eliminando as contradições atualmente existente quanto à extensão da área de preservação situada ao longo do Rio Guaporé.

Plenário das Deliberações, 15 de fevereiro de 2017.
Dep. Adelino Follador – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO GERALDO DA RONDÔNIA - PHS - Indica ao Governo do Estado de Rondônia que por meio do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia, a necessidade de construção de Ponte, no trecho entre os municípios de Cacaulândia e Monte Negro, localizada na RO – 10 sobre o Rio Boa Vista.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, depois de ouvir o Plenário, indica ao Governo do Estado de Rondônia que por meio do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte de Rondônia, a necessidade de construção de Ponte, no trecho entre os municípios de Cacaulândia e Monte Negro, localizada na DO -10 sobre o Rio Boa Vista.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tal indicação se faz necessário, pois, a ponte sobre o Rio Boa Vista, não suportou a força das águas e foi arrastada, só parando em uma de suas curvas, no dia 19 de março deste

ano. A ponte dava acesso a BR -421, que é freqüentemente usada por diversas pessoas como caminho mais curto entre Monte Negro e Cacaulândia.

Atualmente os moradores estão sendo obrigados a utilizarem uma estrada de acesso a PCH Santa Cruz e, os quais passam por cima da barragem da usina para ter acesso a BR 421, em Monte Negro (RO)> Entretanto, tem de atender algumas exigências da empresa, tais como: não transportar carga viva, combustível, implementos ou insumos agrícolas.

Diante do exposto, apresentamos a indicação supra, para qual contamos com a colaboração dos nobres Pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 11 de abril de 2017.
Dep. José Geraldo Santos Alves Pinheiros.

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB - Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de conclusão da Quadra Poliesportiva, no conjunto Cohab Floresta IV, na cidade de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de conclusão e iluminação da quadra poliesportiva, na Rua São Miguel nº 1155, conjunto Cohab Floresta IV, na cidade de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nossa propositura tem a finalidade de indicar ao Poder Executivo a necessidade de conclusão de uma quadra poliesportiva no conjunto Cohab Floresta IV, uma vez que se encontra sem iluminação, sem piso e sem cobertura e assim não tendo condições para a prática de esportes, causando uma deficiência de tal atividade para a população.

É necessário salientar que a quadra também servirá para moradores de outros bairros como Eldorado, Gurgel, Castanheiras, União, sabemos que o esporte e o lazer contribuem e são fatores preponderantes no combate ao uso de drogas e marginalização dos nossos jovens, bem como possibilita inclusive a retirada destes do mundo de atividades ilegais. A conclusão da quadra ora propostas, atenderá os anseios e os desejos dos moradores, estudantes e população em geral, além de alavancar o desenvolvimento sócio-educativo do município. Verificamos que as crianças e os jovens, quando não estão na escola, ficam na rua, ociosos, estando muito próximos da violência, das drogas, de acidentes e da marginalização. Esse modo de vida põe em risco a saúde, a integridade física, social e psicológica dos mesmos. A comunidade não dispõe de espaço e oportunidades de esporte, lazer ou estudo extra-escolar.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2017
Dep. Laerte Gomes – PSDB

PROJETO DE LEI DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV - Denomina o nome “Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rock”, área de propriedade do Governo do Estado de Rondônia,

localizado na Rodovia BR – 364, KM 333, Zona Rural, Ji-Paraná/Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA PROMULGA:

Art. 1º - Fica instituído o nome “Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rock”, área de propriedade do Governo do Estado de Rondônia, que se localiza na Rodovia BR – 364, KM 333, Zona Rural, Ji-Paraná – Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Este projeto de lei tem por finalidade infra-estrutura física e logística aos projetos e as entidades ligadas ao agronegócio no Estado de Rondônia, contribuindo para o desenvolvimento de pesquisa agropecuária do estado, através do fortalecimento das cadeias produtivas que compõe o agronegócio rondoniense. O projeto contempla inicialmente ações nas áreas de fruticultura, Cárbrinovicultura, Apicultura, Bovinocultura, Piscicultura, Cafeicultura, Cacau, Hortifrutigranjeiros, Pecuária de Corte e Leite, Sistema Agro Florestal, Agroindústria, Agricultura e Pecuária de modo Geral.

Tem por objetivo também homenagear o senhor Vandeci Rock, brasileiro, nascido em 26 de dezembro de 1964, natural de Nova Cantu-PR. No ano de 1977 mudou-se para o Estado de Rondônia em busca de melhorias de vida. Em 1994 Vandeci Rock deu início à Maquina Londrina, na cidade de Ji-Paraná-RO, um projeto empreendedor no ramo de Indústria de arroz, gerando empregos e tendo início a participação da economia do estado. Ao passar dos anos os irmãos Walter Rock e Pedro Rock Filho tornaram-se sócios e assim nasceu a Rical, uma pequena indústria de arroz, que ao longo do tempo com muito trabalho e dedicação se fortificou, inovando e aderindo as tecnologias disponíveis em armazenamento de grãos e industrialização, com o objetivo de aumentar a produção e melhorar a qualidade de seus produtos.

O fator determinante para o crescimento da Empresa foi o pioneirismo em incentivo ao plantio da cultura de Arroz na agricultura familiar do Estado, favorecendo a produção e conseqüentemente o fornecimento de matéria prima às indústrias, com produtos da nossa Terra. Logo à Rical, tornou-se a maior indústria de Arroz do Norte do Brasil. Hoje é líder de mercado regional, empregando mais de 350 funcionários diretamente, tendo os produtos principais Arroz Primavera, Arroz Soltinho, Arroz Guarani, Arroz Alvorada, entre outras marcas. Comercializando para todo o Estado de Rondônia, Acre, Amazonas, Goiás, São Paulo, Paraná e outros Países.

Em memória ao sócio fundador da Empresa Sr. Vandeci Rock, que faleceu no dia 05 de janeiro de 2013, por um câncer gástrico. Tendo por Esposa Eliane Silva Rock e filho Wanderson Souza Silva Rock Vandeci Rock, foi um homem visionário, dedicado e esforçado, deixou a continuidade do seu trabalho, projetos e sonhos, para um novo quadro de sócios, sendo eles seu irmãos Walter Rock e Pedro Rock Filho e os novos sócios herdeiros Wanderson S. S. Rock e Hudson Silva de Moraes.

Em razão do exposto, aguardo a aprovação do presente projeto de lei e para tanto conto com o apoio de meus nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2017
Dep. Luizinho Goebel – PV

REQUERIMENTO DEPUTADO AIRTON GURGACZ – PDT - Requer à Mesa Diretora a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 600/2017 que “torna disponível a exigência, pela Administração Pública Estadual, Direta, Indireta e suas Fundações, de autenticação de cópia, em cartório, de documentos pessoais e adota outras providências.”

O Parlamentar que subscreve, requer à Mesa Diretora na forma regimental nos termos do era. 189 do Regimento Interno a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 600/2017 que “ torna disponível a exigência, pela Administração Pública Estadual, Direta, Indireta e suas Fundações, de autenticação de cópia, em cartório, de documentos pessoais e adota outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

O presente requerimento tem por objetivo a retirada de tramitação do Projeto Lei nº 600/2017, que será minuciosamente analisado.

Certo que essa propositura merece total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2017
Dep. Airton Gurgacz – PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB - Indica ao Governo do Estado, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DER, a necessidade de que seja feita a pavimentação asfáltica drenagem, meio fio, calçadas e sarjetas nos bairros de Porto Velho, conforme abaixo.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do estado, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DER, através do CAU – Coordenadoria de Ações Urbanísticas, necessidade de que seja feita pavimentação asfáltica, drenagem, meio fio, calçadas e sarjetas dos bairros:

- 1 – Jardim Santana – Zona Leste – 167 Ruas
- 2 – Planalto Zona - Norte - 10 Ruas
- 3 – Conceição – Zona Sul - -1 Rua
- 4 – Aeroclube (Uirapru) – Zona Sul – 14 Ruas

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados (as)

O objetivo da presente proposição, é solicitar ao Governo do Estado, através do DER-RO, a necessidade de que o “Projeto Minha Rua”, efetue os serviços de Pavimentação asfáltica, drenagem, meio fio, calçadas e sarjetas nos bairros

Jardim Santana nas 16 Ruas contempladas, na Zona Leste da Capital: Conceição, na Zona Sul – 01 Rua; Planalto, 16 ruas, na Zona Norte de Porto Velho, e Aeroclube (Uirapuru), na Zona Sul, com 14 ruas beneficiadas.

Esses serviços, é um trabalho do Governo do Estado com o município de Porto Velho, e que irá dotar os moradores desses bairros, de uma melhor condição de Vida. Esse parlamentar, solicita e agradece essa ação do Governo do Estado.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares, para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 21 de abril de 2017
DEP. Jean Oliveira – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUINO BOABAID – PMN - Indica ao Poder Executivo, que intercede junto ao órgão competente, a necessidade de recapeamento asfáltico da Rua Piauí, entre as Ruas 31 de Março e Gonçalves Dias, localizada no Bairro Santiago, do município de Ji-Paraná-RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica ao Poder executivo, urgentemente a necessidade de recapeamento asfáltico da Rua Piauí, entre as Ruas 31 de Março e Gonçalves Dias, localizada no Bairro Santiago, do município de Ji-Paraná – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a falta de recapeamento asfáltico da Rua Piauí, entre as Ruas 31 de Março e Gonçalves Dias, localizada no Bairro Santiago, do município de Ji-Paraná – RO.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos o recapeamento da Rua acima citada, buscando sanar a escassez da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização das Obras de recapeamento trará mais qualidade de vida a todos, obtendo assim mais segurança e melhoria para aquela área.

Face o exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2017
Dep. Jesuína Boabaid – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN - Indica ao Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de pavimentação asfáltica, da Rua Jasmin, entre as Ruas Presidente Médici e Piauí, localizada no Bairro Santiago, do município de Ji-Paraná – RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Inter-

no, indica ao Poder Executivo, urgentemente a necessidade de pavimentação asfáltica, da Rua Jasmin, entre as Ruas Presidente Médici e Piauí, localizada no Bairro Santiago, do município de Ji-Paraná – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a falta de pavimentação asfáltica da Rua Jasmin, entre as Ruas Presidente Médici e Piauí, localizada no Bairro Santiago, do município de Ji-Paraná- RO.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação asfáltica da Rua acima citada, buscando sanar a escassez da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização das Obras de pavimentação trará mais qualidade de vida a todos, obtendo assim mais segurança e melhoria para aquela área.

Face o exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2017
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT - Indica ao Exmº. Governador do Estado do cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, da necessidade de asfaltamento da RO que liga os municípios de Alta Floresta e Novo Horizonte conhecida como Linha 170.

O Deputado *in fine* subscreve, ouvindo o Plenário na forma regimental, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e serviços Públicos – DER, da necessidade de asfaltamento da RO que liga os municípios de Alta Floresta e Novo Horizonte conhecida como Linha 170.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento Rodovia que se encontra com muitos buracos e falta de acostamento, dificultando de livre acesso. Trata-se de uma reivindicação para atender a necessidade de seus moradores, já que é uma rodovia bastante usada sendo imprescindível que seja providenciada a garantia de tráfego naquela RO, ainda mais por se tratar de ligação entre os Municípios. Esta indicação vem a pedido dos moradores daquela região que sentem grande dificuldade em garantir o escoamento de suas produções em vista das péssimas condições daquela rodovia. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2017
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB - Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de doação de terreno para Construção da sede da Prefeitura do município de Jarú/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual a necessidade de doação de terreno Urbano denominado como lote 04/B, Bloco “C”, situado na Rua Mato Grosso, s/nº, setor 02, no município de Jarú/RO, pertencente ao Governo do Estado de Rondônia, prédio onde funcionava a Delegacia da SEFIN.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem a finalidade de indicar ao Poder Executivo a necessidade de doação de lote urbano. Justifica-se tal propositura, que o terreno solicitado servirá para construção da nova sede Administrativa da Prefeitura, que comporte toda administração em um único local.

A presente doação proporcionará melhorias no Município, resultante da economia de gastos com aluguel, podendo tal receita ser objeto de investimento em outros setores como por exemplo, saúde e educação.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2017
Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGACZ – PDT - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU, a necessidade em disponibilizar medicamentos para atender o município de Ouro Preto do Oeste.

O Deputado Estadual que o presente subscreve e ouviu o Douto Plenário na forma regimental, indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, a necessidade em disponibilizar medicamentos para atender o município de Ouro Preto do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Apresento esta proposição ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, no sentido da coerência que sofre o município de Ouro Preto do Oeste, diante a falta de diversos medicamentos naquela região.

A reivindicações são constantes e não há recurso financeiro para atendimento digno e eficaz.

Aos municípios, através da Prefeitura Municipal, se fizeram presentes a esta Casa de Leis ansiando pela melhoria da saúde municipal, com a efetiva disposição de medicamentos.

Ante o exposto, requer junto a Vossas Excelências especial atenção ao supra indicado, como forma de atender em especial aquela comunidade, com a possibilidade por meio da presente indicação a então proposição de autoria do digno Parlamentar.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2017
Dep. Ailton Gurgacz Deputado Estadual – PDT

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

PROJETO DE LEI DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN - Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissionais de odontologia na equipe multiprofissional das Unidades Hospitalares privadas no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art.1º Torna obrigatório a presença de profissionais de odontologia na equipe multiprofissional nas Unidades de Terapia Intensiva de todos os hospitais privado do Estado de Rondônia, para cuidados da saúde bucal dos pacientes internados.

Art.2º Nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) o profissional será cirurgião dentista habilitado e devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia de Rondônia - CRO, cabendo o mesmo o atendimento preventivo, eletivo e de emergência aos pacientes internos.

Art.3º O descumprimento desta Lei implicará nas penalidades aplicáveis órgãos e entidades de fiscalização dessas atividades, todas já previstos em lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Os pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) devem receber como o próprio nome sugere - cuidados especiais e constantes, não só para tratar o problema que o levou à internação, mas também para cuidar dos demais órgãos e sistemas que podem sofrer alguma deterioração prejudicial para sua recuperação e prognóstico. Nesses cuidados deve estar incluído o tratamento odontológico, com higiene bucal adequada, dada a inter-relação entre doenças bucais e sistêmicas. No entanto, é raro encontrar um cirurgião-dentista fazendo parte da equipe multiprofissional das UTIs.

Esse atendimento específico busca manter a higiene bucal e saúde do sistema estomatognático do paciente durante sua internação, controlando o biofilme e prevenindo e tratando a cárie, a doença periodontal, as infecções perimplantares, as estomatites e outros problemas bucais.

Acrescenta-se, ainda, que o atendimento odontológico do paciente crítico também contribui na prevenção de infecções hospitalares, principalmente as respiratórias, entre elas a pneumonia nosocomial ou hospitalar, uma das principais in-

fecções em pacientes de UTI favorecidas por microrganismos que proliferam na orofaringe. Sua ocorrência é preocupante, pois é bastante comum entre esse grupo de paciente, provocando um número significativo de óbitos, prolongando a internação do paciente e exigindo mais medicamento e cuidados

Neste diapasão, a presença do profissional nas UTIs, melhora na qualidade de sobrevivência dos pacientes, reduz o risco de contrair infecções, reduz o tempo de internação, diminui os custos hospitalares, racionaliza o uso de antibióticos e medicações, minimiza a necessidade de exames complementares.

Pelo exposto, peço aprovação aos nobres Pares do presente Projeto de Lei, com a finalidade de garantir saúde de qualidade integral aos cidadãos do Estado de Rondônia.

Plenário das deliberações, 18 de abril de 2017.

Dep. Jesuíno Boabaid - PMN

INDICAÇÃO LAZINHO DA FETAGRO - PT - Indica ao Exmo Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a premente necessidade de proceder com urgência, construção de uma rotatória na RO 135, município de Presidente Médici.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária, inda ao exmo Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, infraestrutura e serviços públicos (DER), a premente necessidade de atender com urgência, construção de uma rotatória na RO 135 com a BR 429, município de Presidente Médici.

Excelsior Parlamento.

Conforme a solicitação que aportou em nosso Gabinete, há a premente Exigência de uma rotatória em vista de se tratar de local extremamente perigoso, precedido de uma curva e nas proximidades de uma escola. Os estudantes do local vivem temerosos por suas vidas e o local clama por trafegabilidade que permita a entrada e saída na escola sem colocar em risco suas vidas. De tráfego intenso a rotatória garantirá uma condução segura no trânsito local evitando a ocorrência de acidentes na maioria das vezes causados por imprudência, e a rotatória forçaria a redução da velocidade, organizando o trânsito e proporcionando, sobretudo segurança às famílias e crianças que ali transitam. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das deliberações, 18 de abril de 2017,

Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

PROJETO DE LEI DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PR - Dispõe sobre normas e diretrizes para a verificação da segurança de barragens de qualquer natureza e de depósitos de resíduos tóxicos industriais, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º A presente Lei define diretrizes para a verificação da segurança de barragens de qualquer natureza e de depósitos de resíduos tóxicos industriais.

Parágrafo único. As disposições trazidas pela presente Lei se aplicarão às pessoas físicas e jurídicas de direito privado que sejam proprietárias ou responsáveis legais de barragens de qualquer natureza e/ou de depósitos de resíduos tóxicos industriais que se encontrem no território do Estado de Rondônia.

Art. 2º Para efeito desta Lei considera-se como barragem qualquer estrutura localizada em um curso permanente ou temporário de água criada para fins de contenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento e as estruturas associadas.

Art. 3º A realização de obras e implantação de estruturas de barragens e de depósitos de resíduos tóxicos industriais no Estado de Rondônia ficam condicionadas, sem prejuízo do licenciamento ambiental previsto em Lei específica, à realização de projeto que contenha, no mínimo:

I - estudo hidrológico e meteorológico com período de recorrência mínima de vinte anos e abrangência espacial relacionada com a bacia hidrográfica a montante do ponto de barramento;

II - estudo geológico da área em que será implantada a obra;

III - previsão de vertedor de fuga ou outro sistema de extravasamento capaz de escoar a vazão máxima de cheia sem comprometer a estabilidade da barragem ou do aterro.

IV - verificação de estabilidade da barragem ou de aterro quando submetidos às condições provocadas pelas cheias máximas, conforme os estudos hidrológicos;

V - previsão de impermeabilização do fundo do lago de barragem destinada ao armazenamento de efluentes tóxicos e de base de depósitos de resíduos tóxicos industriais.

§ 1º - ficam obrigados os proprietários ou responsáveis legais de barragens e de depósitos de resíduos tóxicos industriais a instalar e gerenciar o funcionamento de um sistema de alerta para desastres e catástrofes eventualmente ocasionados pela atividade por eles exercida, o qual deverá eficazmente ser capaz de atingir todos os municípios no raio de 30 (trinta) quilômetros ao entorno da barragem ou depósito de resíduos tóxicos industriais.

§ 2º o disposto no § 1º se aplicará somente às barragens para disposição de rejeitos minerais e depósitos de resíduos industriais tóxicos cujos reservatório tenha um volume total igual ou superior a 5.000.000,00 (cinco milhões) de metros cúbicos e às barragens para acumulação de água cujo reservatório tenha um volume total superior a 5.000.000,00 (cinco milhões) de metros cúbicos.

Art. 4º O projeto a que se refere o artigo 2º desta Lei deverá ser elaborado por profissionais de nível superior, registrados e sem débitos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-RO, e acompanhado das respectivas anotações de responsabilidade técnica.

Art. 5º O proprietário de depósito de resíduos tóxicos industriais, ou o responsável legal, é obrigado a manter disponíveis para a fiscalização dos órgãos gestores de recursos hídricos e de meio ambiente:

I - o registro diário dos níveis de águas subterrâneas localizadas sob o aterro;

II - o registro trimestral dos parâmetros de qualidade das águas subterrâneas localizadas sob o aterro;

III - o registro semestral do volume e das características químicas e físicas dos rejeitos acumulados;

IV - o registro anual que demonstre a ausência de contaminação do solo e registro trimestral que demonstre a ausência de contaminação do lençol de água no entorno e sob a área ocupada pelos rejeitos.

Art. 6º Os proprietários ou responsáveis legais de barragens e de depósitos de resíduos tóxicos industriais já implantados na data de publicação desta lei terão o prazo de 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação, para apresentar aos órgãos gestores, de recursos hídricos e de meio ambiente, o respectivo estudo técnico realizado por Comissão composta por técnicos dos órgãos gestores de recursos hídricos, meio ambiente, SEDAM, CMR - Companhia de Mineração de Rondônia, Defesa Civil, CREA/RO, que comprove a segurança das obras realizadas, em conformidade com os requisitos dispostos no art. 2º.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, e definirá as sanções decorrentes de descumprimento das determinações nela disposta.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

As Leis Federais nº 9.989/2000 nº 12334/2010 e nº 12.305/2010, já dispõem sobre matéria abrangida pela proposição apresentada dispondo sobre questões genéricas relacionadas ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Política Nacional de Segurança de Barragens. A proposta apresentada visa sanar omissões na legislação federal aplicável especialmente com a finalidade de conferir maior segurança aos cidadãos rondonienses que habitam próximos às barragens ou depósitos de resíduos sólidos industriais. Assim, ainda que farta a legislação federal, a competência residual estadual par este caso é necessária eis que visa complementar a referida legislação, competência assegurada na carta magna. E essa competência residual permite que o Estado complemente esta regulamentação, sobre matéria não abrangida pela legislação federal, para que não vá de encontro à mesma. Nossa Carta Magna Republicana, em seu artigo 24, inciso VI, delimita a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle de poluição. Insta destacar a existência da Lei Estadual nº 1.145/2002 que Institui a Política, Cria o Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Estado de Rondônia, e dá outras providências, contudo, não há colisão entre a proposta que vos trago eis que trata de temas relacionados, mas não idênticos, possibilitando uma real análise por vossas excelências por trazer maior segurança aos nossos cidadãos que residem nas proximidades das barragens ou de depósitos de resíduos tóxicos industriais ou barragens de qualquer natureza. Importante relatarmos que esta proposta já é Lei em outros Estados como Espírito Santo (Decreto nº 3623-R/2014); Pará (Lei Estadual 7.408/2010, Bahia (Portaria 4.672/2013 - INEMA); Pernambuco (Lei Estadual 14.326/2010), Mato Grosso do Sul, Projetos de Lei em outros Estados, e, especialmente proposta de Lei no Senado Federal.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento na aprovação da matéria.

Plenário das deliberações, 18 de abril de 2017.

Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

REQUERIMENTO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT / RO – REQUER a realização da Audiência Pública nesta Casa de Leis no dia 18 de maio de 2017, às 9h, para tratar da criação da Reserva de Preservação Permanente Umerizal.

O Deputado *in fine* subscrito, cumprida os protocolos do regimento interno, **REQUER** a realização da Audiência Pública nesta Casa de Leis no dia 18 de maio de 2017, às 9h, para tratar da criação da Reserva de Preservação Permanente Umerizal.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

A referida área sobre a qual a possibilidade de criação de reserva de preservação permanente traz uma considerável preocupação em vista de todos os pormenores que envolvem a referida área. Naquela área existe ocupação. Existe plano de manejo bem como títulos emitidos pelo Programa Terra Legal e, ainda é uma área ocupada por populações tradicionais da região como pescadores e extrativistas.

São famílias e produtores que vivem atualmente em total insegurança diante da possibilidade daquela área estar se transformado numa área de reserva de preservação permanente, sendo que não sabem o que será feito a partir de então. Importante destacarmos nesse contexto o impacto que a referida área teve por conta da usina hidrelétrica do Jirau que resultou em áreas extensas “afogadas” de tal forma que famílias para chegarem dentro de suas posses na área têm que parar em Abunã e seguir o restante do trajeto a cavalo. À época houve em compromisso da Hidrelétrica do Jirau em construir uma nova ponte, pois a existente no local com a subida das águas ficou submersa, e Jirau, como compensação havia se comprometido a fazer outra ponte sobre aquela, chegando inclusive a dar inciso nessa construção, contudo a obra foi paralisada. Ocorre que, sendo área de Reserva Permanente não há a menor possibilidade das famílias permanecerem no local sendo esta, portanto, a preocupação. Segundo o atual Código Florestal, Lei nº 12.615/12:

(...)

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por;

(...)

II – Área de Preservação Permanente – APP, área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Se área de preservação permanente, temos que são intocáveis, ou seja, não permitem o seu uso sustentável e ainda, a rigidez em relação aos limites de exploração deixa claro que não é permitida qualquer exploração econômica direta. Assim, precisa-se saber, o que será feito com aquelas famílias? Serão indenizadas? Serão removidas? É real a afirmação

de que a referida área esteja seno transformada em APP pela SEDAM? De quem é a responsabilidade de indenização?

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 19 de abril de 2017.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT/RO

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Tribunal de Justiça de Rondônia da necessidade de doação de Lote Urbano, denominado lote 09, localizado quadra 08, Bloco C, situado na Rua Cantanhede, s/nº setor 02, município de Jaru/RO.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária, **INDICA** ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Tribunal de Justiça de Rondônia da necessidade de doação de Lote Urbano, denominado lote 09, localizado quadra 08, Bloco C, situado na Rua Cantanhede, s/nº setor 02, município de Jaru/RO.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Trata-se de lote urbano denominado Lote 09, quadra 08 bloco C, situado na Rua Raimundo Cantanhede, s/n, setor 02, município de Jaru/RO, que buscamos apresentar a este parlamento a necessidade de doação em vista da utilidade física e econômica que será assegurada para a Prefeitura de Jaru. Trata-se de demanda oriunda da prefeitura do município de Jaru a qual buscamos contribuir por reconhecermos que se trata de ação que contribuirá para o restabelecimento da economia daquele município. O referido terreno encontra-se acoplado a estrutura DOADA para construção da nova sede administrativa da prefeitura, sendo que para construção do novo prédio que contará com o funcionamento de toda estrutura municipal, é imprescindível a doação do referido terreno, que virá certamente proporcionar melhorias no atendimento ao cidadão e, sobretudo, economia com gastos com aluguel, permitindo que esses valores sejam aplicados em outros setores, dentro do Município, como educação e saúde.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2017.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

PROJETO DE LEI DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT / RO – Dispõe sobre a utilização de produtos de origem orgânica na alimentação escolar e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Ficam os produtos de origem, inseridos, preferencialmente como integrantes da alimentação escolar no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Na aquisição dos produtos de origem orgânica serão adquiridos àqueles produzidos pela agricultura familiar e

no município onde esteja localizado a unidade educacional, bem como de cooperativas e associações de produtores da agricultura familiar, sempre atendendo aos critérios de exigências de controle de qualidade e que comprovem a utilização de técnicas específicas da produção orgânica e de sustentabilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Temos muitas escolas públicas em todo o Estado e a alimentação é um dos pontos que merecem nossa atenção. Lembro-me que um dos desafios do início do mandato era trazer o campo para cidade e acredito que esta proposta seja um avanço essencial. Este Parlamento tem a consciência de que no campo temos um grande potencial quando nos referimos a alimentos da agricultura familiar. Uma boa alimentação é sem dúvida uma garantia de menos doença, o que traz economia do Estado, às famílias e maior rendimento nas escolas, sendo essencial que na alimentação das nossas escolas o acesso a alimentos orgânicos seja assegurado eis que, não podemos olvidar que, diante dos fatos reais dos índices de contaminação por agrotóxicos nos produtos convencionais, transforam o alimento orgânico na melhor opção para o cidadão. Importante destacar que, por se tratar de um alimento que possui uma diferença considerável a maior em comparação com os produtos convencionais, essa diferença finda por se transformar num limitador desse produto na mesa do cidadão, passando a ser um alimento acessível para poucas famílias. A posposta que trago à análise deste parlamento visa não apenas minimizar os danos causados por produtos contaminados por agrotóxicos, mas, num efeito borboleta assegurar o alimento orgânica nas escolas do nosso Estado, conscientes que, ao crescer a venda desses produtos, o preço cairá e a cesta organiza passará a ser mais uma opção na mesa das famílias, numa relação segura entre escola, comunidade e governo, essencialmente no que entendemos por segurança alimentar, garantia nutricional e, sustentabilidade. Insta destacar que proposta similar já é lei em vários Estados, dentre eles Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo e, sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento especialmente pela relevância da matéria apresentada.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2017.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT/RO

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV - Indica ao Poder Executivo, notadamente ao Secretário de Estado de Educação – SEDUC, a necessidade de reforma e adaptação da Escola Estadual Capitão Silvio de Farias, no município de Ariquemes/RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo, notadamente ao Secretário de Estado de Educação - SEDUC, a necessidade de reforma e adaptação da Escola Estadual Capitão Silvio de Farias, no município de Ariquemes/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tal indicação fundamenta-se no princípio Constitucional da dignidade da pessoa humana e como tal é direito amparado pela constituição Federa, no seu art. 6º, relacionado à Saúde e Educação como direito fundamental de cada cidadão, vejamos:

“Art. 6º São direito sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

É a necessidade que a Escola Estadual Capitão Silvio de Farias enfrenta, não alcançando o objetivo central de proporcionar digna assistência à educação e conseqüentemente um melhor rendimento escolar para seus alunos.

Algumas dependência da escola encontram-se de forma precária, prejudicando tanto a educação quanto a saúde física dos estudantes. A estrutura inadequada das salas de descanso, por exemplo, onde os alunos, que estudam em período integral, mal conseguem um lugar para e acomodarem no momento de folga, entre as horas que antecedem as aulas do período vespertino, ficando fadigados muito antes dos terminos das aulas.

É urgente a reforma do referido, pois o projeto inicial dele apresenta capacidade de comportar 300 (trezentos) alunos, e hoje apenas 100 (cem) alunos conseguem fazer suas refeições no local.

Os banheiros são inadequados para o banho, como também para a realização da higiene bucal, tendo os alunos que utilizarem de torneiras ou mangueiras no pátio para fazerem suas higiene.

O auditório e a biblioteca, dois ambientes que deveriam proporcionar comodidade e tranquilidade para os alunos realizarem seus estudos, não possuem capacidade suficientes para acomodá-los nem mesmo fazendo revezamento, uma vez que, não são compatíveis com a quantidade de alunos mantidos na escola.

O laboratório de informática encontra-se obsoleto na que se refere aos equipamentos, bem como, a rede de internet é insatisfatória.

É necessário ainda a construção de uma piscina na escola, uma vez que para as atividades de educação só existe uma quadra poliesportiva.

Importante salientar, quanto à questão da inclusão escolar de alunos com necessidade especiais, outra dificuldade vivenciada na escola, pois no momento atua em desacordo com a lei devido não haver acessibilidade para os alunos portadores dessas necessidades.

Em atenção à realidade exposta acima, peço apoio dos nobres parlamentares para aprovação da indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de abril de 2017
Dep. Anderson do SINGEPERON – PV

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV - Requer à Mesa Diretora que solicite à secretária de Estado da Justiça – SEJUS as informações e providências especificadas.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29 XVIII c/c Art. 46 e c/c art. 31 §3º. Da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c art. 146 IX c/c Art. 172 e c/c art. 179 do Regimento Interno, querer informações da SEJUS, a fim de realizar fiscalização operacional quanto à legalidade, economicidade, moralidade e publicidade de sua atuação, especificamente:

1 – Cópia do contrato firmado com a empresa que construiu o Centro de Ressocialização Cone Sul em Vilhena/RO; e

2 – Cópia do contrato de serviços de manutenção da estrutura física, elétrica e hidráulica do Centro Ressocialização Cone Sul em Vilhena/RO, caso exista, em decorrência das informações de que as instalações se encontram bastante deterioradas.

O art. 37 da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública deve observar dentre outros, o princípio da legalidade, economicidade, moralidade e publicidade. Dessa forma, é necessário realizar fiscalização operacional se as obras e os serviços de manutenção estão sendo realizados em conformidade com os parâmetros legais, observados os princípios previstos na Lei nº 8.666/93.

Compete-nos informar que implica em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.

Plenário das Deliberações, 19 de abril de 2017
Dep. Anderson do SINGEPERON – PV

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV - Indica ao Poder Executivo Estadual, notadamente à Polícia Militar, a necessidade de reforçar o policiamento no Bairro Novo, no município de Porto Velho-RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica ao Poder executivo Estadual, notadamente a Polícia Militar, a necessidade de reforçar o policiamento no Bairro Novo, no município de Porto Velho-RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A indicação tem por objetivo atender reivindicação de suma importância da Associação dos Amigos do Bairro Novo, no município de Porto Velho, relacionado à segurança pública, especialmente ao reforço no policiamento ostensivo de forma contínua e a possibilidade de ser disponibilizada uma viatura que atenda privativamente àquela região.

A oferta de segurança pública é dever do Estado, conforme preceitua a Constituição Federal; “Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoa e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: (...) V – policias militares e corpo de bombeiros militares”.

Além disso, o Bairro Novo é constituído por, 12 (12) condomínios, 2.614 (duas mil seiscentos e quatorze) unidades e aproximadamente 10.000,00 (dez mil) habitantes.

Do exposto, por ser um dever do Estado e pela importância do tema é que peço apoio dos nobres parlamentares na aprovação da indicação.

Plenário da Deliberações, 18 de abril de 2017
Dep. Anderson do SINGEPERON – PV

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV - Indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia à Secretaria de Estado da Educação, a necessidade de construir uma Escola de Ensino Fundamental e Médio no Bairro Novo, no município de Porto Velho-RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, ao poder Executivo Estadual, com cópia à Secretaria de Estado da Educação, a necessidade de construir uma Escola de Ensino Fundamental e Médio no Bairro Novo, no município de Porto Velho-RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A indicação tem por objetivo atender reivindicação de suma importância da Associação dos Amigos do Bairro Novo, no município de Porto Velho, relacionado à educação, especificamente a construção de uma Escola de ensino Fundamental e Médio.

A educação é dever do Estado, conforme preceitua a Constituição Federal:

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Art. 211. (...) §3º. Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e Médio”.

Além disso, o Bairro Novo é constituído por, 12 (doze) condomínios, 2.614 (duas mil seiscentos e quatorze) unidades e aproximadamente 10.000,00 (dez mil) habitantes.

Do Exposto, por ser um dever do Estado e pela importância do tema e que peço apoio dos nobres parlamentares na aprovação da indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2017
Dep. Anderson do SINGEPERON – PV

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT - Indica ao Exmº. Governador do Estado com cópia ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de asfaltamento da RO que liga os municípios de Alta Floresta e Novo Horizonte conhecida como Linha 170.

O Deputado *in fine* subscreve, ouvindo o Plenário na forma regimental necessária. Indica ao exmº. Governador do Estado, com cópia ao Diretor Geral do Departamento de estradas de Rodagem e Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de asfaltamento da RO que liga os municípios de Alta Floresta e Novo Horizonte conhecida como Linha 170.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Rodovia que se encontra com muitos buracos e falta de acostamento, dificultando seu livre acesso trata-se de uma reivindicação para atender a necessidade de seus moradores já que é uma rodovia bastante usada sendo imprescindível a garantia de tráfego naquela RO, ainda mais por se tratar de ligação entre os dois Municípios. Esta indicação vem a pedido dos moradores daquela região que sentem grande dificuldade em garantir o escoamento de seus produções em vista das péssimas condições daquela rodovia. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2017
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV

- Indica ao Poder Executivo Estadual, notadamente à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, a necessidade de melhorar o serviço de distribuição de água no Bairro Novo, no município de Porto Velho-RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, notadamente à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, a necessidade de melhorar o serviço de distribuição de água no Bairro Novo, no município de Porto Velho-RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A indicação tem por objetivo atender reivindicação de sua importância da Associação dos Amigos do Bairro Novo, no município de Porto Velho, relacionado à distribuição de água.

Em visita in loco foi relatado que o bairro é atendido por poço artesiano, que é administrado pela CAERD. No entanto, a bomba do poço vive queimando, chegando a ficar sem distribuição de água por até 04 (quatro) dias. Ademais, os condomínios localizado no fim do bairro não recebem água com a força necessária para subir nas caixas de água das unidades.

Outro problema informado é que a CAERD começa obras, quebra o asfalto, mas quando conclui deixa buracos no asfalto por tempo indeterminado.

Além disso, o Bairro Novo é constituído por, 12 (doze) condomínios 2,614 (duas mil seiscentos e quatorze) unidades e aproximadamente 10.000,00 (dez) habitantes.

Do exposto, por ser um dever do Estado e pela importância do tema e que peço apoio dos nobres parlamentares na aprovação da indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2017
Dep. Anderson do SINGEPERON – PV

PROJETO DE RESOLUÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN - Institui, na Assembléia Legislativa, o evento “Deputado Por um Dia” e cria a Sessão Plenária do Estudante.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído, na Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, evento “Deputado por um Dia”, destinado a proporcionar aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, escolas da rede pública ou privada, além de instituições e entidades da sociedade civil organizada que trabalham com adolescentes, sediadas no Estado, o conhecimento das atividades político-parlamentares.

§1º. Poderão participar do evento alunos a partir da 7ª ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio, e adolescentes das diversas instituições e entidades que desenvolvam projetos de integração social.

§2º. Caberá às escolas ou entidades, a indicação e controle da participação dos respectivos “Deputado por um Dia”.

Art.2º Ficarão a cargo do Poder Legislativo as despesas de transportes dos participantes do evento, no trajeto compreendido entre a escola ou entidades e a Assembléia Legislativa.

Parágrafo único. Fica também a cargo da Assembléia Legislativa fornecer alimentação aos 24 (vinte e quatro) Deputados por um Dia”, aos 02 (dois) diretores e/ou coordenadores de projetos e a 01 (um) professor e/ou monitor acompanhante, sendo 06 (seis) escolas, com a participação de 04 (quatro) alunos cada.

Art. 3º. O evento “Deputado por um Dia” se constituirá de aulas expositivas sobre temas relativos às atividades do Parlamentar e de uma Sessão Plenária simulada realizada pelos alunos, destinada à apresentação, discussão e votação de proposições.

Parágrafo único – No mês de março de cada ano, será realizada uma Sessão Plenária Especial do Estudante alusiva ao Dia Internacional da Mulher, devendo o Plenário ser composto por jovens Deputados e Deputadas, que proporão e apreciarão matérias que versem sobre a luta da cidadania das mulheres, a equidade de gênero, a questão da mulher no Estado de Rondônia e a construção de uma sociedade mais justa e solidária para a paz.

Art. 4º. O resultado dos trabalhos da Sessão Plenária do Estudante poderá ser enviada à Mesa Diretora a título de sugestão.

Parágrafo único. Caberá a Mesa deliberar sobre a providência do Assunto enviado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da infraestrutura técnica e material decorrerão à conta da Assembleia Legislativa, por orçamentária própria.

Art. 6º. O evento será lançado no mês de agosto, em comemoração ao dia do estudante e da implantação do Poder Legislativo no estado de Rondônia.

Art. 7º. A Escola do Legislativo é responsável pela ordenação do evento.

§1º. Caberá à Secretaria Legislativa, através do Departamento de Assessoramento Legislativo, a recepção dos projetos dos estudantes e a condução da “Sessão Plenária do Estudante”, observando o mesmo ritual de recepção de proposições e de organização do período da Ordem do Dia das sessões ordinárias da Assembleia Legislativa.

§2º. A Escola do Legislativo solicitará aos departamentos os serviços para a realização do evento.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Geral, junto com a Secretaria Legislativa e o Cerimonial, providenciar dentro de 15 (quinze) dias os detalhes do evento.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O programa “Deputado por um Dia” tem como objetivo principal estimular a participação cidadã, provocando o interesse pela política entre os jovens. Dessa forma, o investimento no programa mira à própria consolidação da democracia, por meio do diálogo entre parlamento e sociedade e pela qualificação da representação política nesta Casa Legislativa.

Outrossim a simulação parlamentar consiste em levar os estudantes a despertar um maior interesse e entendimento sobre as políticas abordadas no Estado.

Do mesmo modo, a formação e o debate de projetos de lei, mesmo sem influência política real, servem como forma de aproximar os interesses políticos aos mais jovens de forma que os levem à um regime democrático, tais como: tolerância, aberta ao diálogo, empatia, interesse pelo bem comum, conhecimento das demandas, além de virtudes cívicas necessárias ao convívio democrático.

Desta forma, o interesse neste projeto proporciona aos participantes levar adiante as idéias que representam os anseios da sua região ou cidade, aprendem que o trabalho parlamentar se submete às regras constitucionais e técnicas, e por isso mesmo, tem muitas limitações. Além de que ajuda a perceber que quanto mais envolvida a sociedade mais fácil fica para os deputados avaliarem as propostas de leis.

Face o exposto, peço apoio e aprovação aos nobres Pais do presente Projeto de Resolução.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2017
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN.

SUP. DE RECURSOS HUMANOS**ATO Nº 236/2017-SRH/D/P/ALE**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE

Conceder 06 (seis) diárias no período de 14 a 19/05/2017, aos servidores relacionados que irão participar do Encontro Estadual - Interlegis Nova Legislatura, no município de Ji-Paraná - RO, conforme Processo nº.00006827/2017-74.

Matricula: 200163146
Nome: Isaque Lima Machado
Cargo: Diretor Geral
Lotação: Esc.Legislativo

Matricula: 100000620
Nome: Carmem S Aguiar de Zuniga
Cargo: Técnico Legislativo
Lotação: Esc.Legislativo

Porto Velho - RO, 10 de Maio de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº 237/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

R E S O L V E

Conceder 06 (seis) diárias no período de 14 a 19/05/2017, ao servidor relacionado que irá realizar serviços de motorista conduzindo o veículo que levará o Diretor da Escolada do Legislativo e a servidora Carmen S. de Aguiar de Zuniga, para participar do Encontro Estadual - Interlegis Nova Legislatura, no município de Ji-Paraná - RO, conforme Processo nº.00006827/2017-74.

Matricula: 200161607
Nome: Israel Silva de Melo
Cargo: Assistente Técnico
Lotação: Esc.Legislativo

Porto Velho - RO, 10 de Maio de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº 238/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

R E S O L V E

Conceder 06 (seis) diárias no período de 14 a 19/05/2017, aos servidores relacionados que irão participar do Encontro Estadual - Interlegis Nova Legislatura, no município de Ji-Paraná - RO, conforme Processo nº.00006824/2017-71.

Matricula: 200162833
Nome: Antonilson Da Silva Moura
Cargo: Assistente Técnico
Lotação: Dep. Informática

Matricula: 200162827
Nome: Alberto Luis B. de Melo Lisboa
Cargo: Assessor Técnico
Lotação: Dep. Informática

Matricula: 200163001
Nome: Irenilson Silva Paizante
Cargo: Assessor Técnico
Lotação: Dep. Informática

Matricula: 200163611
Nome: Jamilton da Silva Costa
Cargo: Diretor de Departamento
Lotação: Dep. Informática

Porto Velho - RO, 10 de Maio de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº 239/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

R E S O L V E

Conceder 06 (seis) diárias no período de 14 a 19/05/2017, ao servidor relacionado que irá ministrar curso de Assessoria Parlamentar, no município de Ouro Preto D'Oeste - RO, conforme Processo nº.00006723/2017-56.

Matricula: 100007750
Nome: Joaquim Santos Cunha
Cargo: Assistente Técnico
Lotação: Gab. Secretaria Geral

Porto Velho - RO, 10 de Maio de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº 240/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

R E S O L V E

Conceder 06 (seis) diárias no período de 14 a 19/05/2017, ao servidor relacionado que irá realizar serviços de assessoramento técnico ao Deputado Estadual Cleiton Roque, na cidade de Brasília - DF, conforme Processo nº.00006757/2017-95.

Matricula: 200163482
Nome: Tiago Nikson Abati
Cargo: Assessor Técnico
Lotação: Com. Perm. Finan, Econ.

Porto Velho - RO, 10 de Maio de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral